



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I = Nº 540/92

DE 04 DE AGOSTO DE 1992

"Dispõe Sobre Autorização ao Prefeito Municipal para Permutação de Equipamentos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a permuta com a firma MECÂNICA VALBEM LTDA, situada em Itapira, inscrita no CGC nº 51.285.476/0001-57, Inscr. Est. nº 374.014.285.110, da seguinte forma:

a) A Prefeitura Municipal entregará a Firma Mecânica Valbem Ltda, 01 caçamba de 10 m e um truck;

b) A firma Mecânica Valbem Ltda entregará a Prefeitura Municipal 01 caçamba de 5m, incluindo a mão-de-obra e mais a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) pela transação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de Agosto de 1992

  
JUCIMARA TORICELLI  
Secretária

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

livro 9F nº 06  
página 145